

Art. 177. Os recursos serão interpostos no prazo improrrogável de cinco dias úteis, contados da data em que o interessado tomar ciência da decisão proferida no processo originário ou no pedido de reconsideração, se houver.

§ 1º - O recurso não terá efeito suspensivo, exceto se a execução imediata da decisão puder acarretar lesão irreparável de direito.

§ 2º - Compete ao dirigente do órgão perante o qual for interposto o recurso, recebê-lo no efeito suspensivo, se configurada a hipótese prevista no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 178. O Reitor poderá vetar Resolução do Conselho de Administração e Planejamento, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e do Conselho Universitário.

§ 1º - O veto deverá ser encaminhado dentro de três dias úteis para exame do Órgão Superior Deliberativo competente.

§ 2º - A rejeição do veto, no Conselho de Administração e Planejamento e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, só ocorrerá se obtiver maioria absoluta dos votos dos membros do respectivo conselho.

§ 3º - A rejeição do veto, no Conselho Universitário, só ocorrerá se obtiver dois terços dos votos dos seus membros.

§ 4º - O veto deverá ser apreciado, em reunião do Órgão Superior Deliberativo competente, dentro dos dez dias úteis seguintes a sua apresentação.

Art. 179. As reuniões dos Órgãos Superiores Deliberativos serão acompanhadas por uma Secretaria Executiva.

Parágrafo único. As reuniões dos demais órgãos ou colegiados terão o apoio das respectivas secretarias.

Art. 180. Sempre que não houver prazo fixado no Estatuto ou Regimento, para decisões e despachos de órgãos executivos, este será de dez dias úteis, no máximo.

TÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 181. Os casos omissos no presente Regimento Geral serão suplementados através de Resoluções a serem emitidas pelo Conselho de Administração e Planejamento, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e pelo Conselho Universitário, nos limites de suas competências.

Art. 182. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Valéria Madeira Martins Ribeiro
Reitora

OF. 127



PORTARIA SESAPI/GAB Nº 000447, DE 23 DE JULHO DE 2009.

O Secretário Estadual da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memo DUCARA nº 0103/09 nos autos do Proc. SESAPI/0018598-4/2009,

Considerando a necessidade de cumprir a cláusula sexta, § 3º, dos Convênios nºs 252/07 a 255/07,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Acompanhamento de cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Plano Operativo dos Convênios nºs 252/07 a 255/07, pactuados com instituições filantrópicas, a seguir composta:

Nº	INSTITUIÇÃO	PELA INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA	PELA SECRETARIA
252/07	Sociedade de Proteção à Infância e à Maternidade de Parnaíba	Titular: Rosany Correia dos Santos Suplente: Livia Arcaño de Oliveira	Membros: Antonia Maria Lucena Aldeman
253/07	Santa Casa de Misericórdia de Parnaíba	Titular: Francisco Bompel Pires Suplente: Maurício Vieira de Carvalho	e
254/07	Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Campo Maior	Titular: Rosa Maria Cardoso de Oliveira Alves Suplente: Isabel Maria de Sousa Cruz	Francisco Isánio Braga de Sousa
255/07	Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital Santa Cruz de Pedro II	Titular: Denilson Fortes Alcântara Suplente: Maria do Socorro Lima Felipe	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência durante todo o período de duração dos respectivos Convênios, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Carvalho Gonçalves
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

OF. 1697

COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE - CIB / PIAUÍ CRIADA PELO DECRETO LEI 10.119 DE 13 DE AGOSTO DE 1999 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 003/2009

O Plenário da Comissão Intergestora Bipartite – CIB/PI, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **16/07/2009** no uso de suas atribuições e competências, de acordo com as exigências da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Pactuada Habilitação da Gestão Inicial para a Gestão Básica da Assistência Social do Município de: Itaueira e Várzea Branca;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 16 de julho de 2009.

CLAUDINA BARBOSA LIMA
Coordenadora da CIB/PI

FRANCISCA DAS CHAGAS RIBEIRO
COEGEMAS

OF. 1397

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMAR
DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 08/2007. Empresa: JJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Aditivo de Prazo de Execução das Obras por mais 90 (noventa) dias, até 18/10/2009, e o Prazo de Vigência do Contrato, por mais 90 (noventa) dias, até 17/11/2009. Objeto do Contrato: RECUPERAÇÃO DOS MACIÇOS DAS BARRAGENS “CALDEIRÃO”, “PEREIRÓ”, “BENEDITINÓS”, “JOANA”, “POÇOS” E “PETRÔNIO PORTELA”. Convênio PGE 111/2006 - DNOCS/ESTADO DO PIAUÍ/SEMAR. Assinaturas: Dalton Melo Macambira e João José Neto. Data de Assinatura: 20 de julho de 2009.

OF. 904



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 018/2009

CONTRATANTE: ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

CONTRATADA(S): STAFF DE CONSTRUÇÕES E DRAGAGEM LTDA, CNPJ/MF sob o nº 09.586.108/0001-32.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 005/09 CCEL-2009.
PROCESSO: Nº. 00.000.0104/2009.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL-IML DE TERESINA - PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: LAPSO TEMPORAL DE 285 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.

VALOR: - R\$ 2.426.938,75 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL E NOVECIENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: 10 E 00; ELEMENTOS DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.101.06.181.12.1.019.

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2009.

Teresina, 03 de julho de 2009.

Bel. ROBERT RIOS MAGALHÃES
Secretário de Estado da Segurança Pública

OF. 548